



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 711, de 09 de Outubro de 2026

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e com as normas estatutárias e regimentais, e considerando:

- a Portaria GM/MS nº 5.803, de 28 de novembro de 2024, que institui o Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde – AfirmaSUS;
- a Portaria GM/MS nº 7.979, de 21 de agosto de 2025, que altera o Anexo relativo ao Programa no âmbito da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017;
- a aprovação do Projeto **“Promoção do Cuidado e Saúde em Comunidade Quilombola do Território Médio Rio de Contas na Bahia”**, no âmbito do Edital nº 4, de 22 de agosto de 2025, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES/MS;
- a aprovação dos projetos **“Interseccionalidade, Saberes Tradicionais e Cuidado Integral: Enfrentamento às Hemoglobinopatias, Doenças Crônicas e Promoção da Saúde Mental nas Comunidades Quilombolas de Vitória da Conquista”**, vinculado ao Campus de Vitória da Conquista, e **“Sorrir e Pertencer: Promoção da Saúde por meio de Materiais Educativos Inclusivos e Acessíveis Desenvolvidos com Vivências e Saberes das Comunidades em Situação de Vulnerabilidade”**, vinculado ao Campus de Jequié, no âmbito do Edital SGTES/MS nº 27, de 2026;
- a necessidade de atualização da composição, das competências e do funcionamento da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA, em razão da continuidade do Programa AfirmaSUS no âmbito da Uesb e da aprovação de novos projetos, bem como da substituição da Portaria nº 873, de 07 de novembro de 2025;



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a necessidade de atender às determinações da Portaria GM/MS nº 5.803, de 28 de novembro de 2024, da Portaria GM/MS nº 7.979, de 21 de agosto de 2025, e demais normas aplicáveis ao Programa AfirmasUS, especialmente quanto à constituição e ao funcionamento da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA;
- a importância do acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito dos projetos e grupos AfirmasUS vinculados à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb;
- a necessidade de institucionalização e operacionalização da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA, em conformidade com as diretrizes e normas que regulamentam o Programa AfirmasUS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos projetos e das atividades dos grupos vinculados ao Programa AfirmasUS no âmbito da instituição, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde e demais atos regulamentares do Programa.

Art. 2º A CLAA terá a seguinte composição:

- 02 (dois) representantes da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Proapa);
- 01 (um) docente vinculado(a) ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um dos cursos da área da Saúde da Uesb;
- 02 (dois) representantes discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da área da saúde da Uesb, que não estejam desempenhando atividades no



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Grupo AfirmasUS, preferencialmente indicados por instâncias estudantis organizadas, tais como Diretórios ou Centros Acadêmicos.

§ 1º Para cada categoria de representação prevista nos incisos I, II e III, será indicado **01 (um) suplente**, que poderá substituir qualquer dos respectivos membros titulares da mesma categoria, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, observada a formalização da indicação.

§ 2º Para fins desta Portaria, consideram-se cursos de graduação da área da saúde aqueles reconhecidos pela regulamentação federal vigente do Programa AfirmasUS, observada a Resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, e demais normas aplicáveis.

- a) Ciências Biológicas – Bacharelado e Licenciatura;
- b) Farmácia – Bacharelado;
- c) Medicina – Bacharelado;
- d) Enfermagem – Bacharelado;
- e) Odontologia – Bacharelado;
- f) Educação Física – Licenciatura;
- g) Fisioterapia – Bacharelado;
- h) Psicologia – Bacharelado.

§ 3º Os membros da CLAA terão mandato de **2 (dois) anos**, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores (as) e discentes para compor a Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA, pelo período de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria:

I. como representantes da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil:



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

a) Titular: Cristiane Domingues Santos Teixeira, servidora técnica universitária, coordenadora de Ações Afirmativas, *campus* de Vitória da Conquista, Matrícula: 92.148329;

b) Titular: Vanessa Santos Sampaio, servidora docente, Pró-reitora de de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil, *campus* de Vitória da Conquista, Matrícula: 72547746-5;

Suplente: Siméia Oliveira Nunes Bezerra, servidora analista universitária, Subgerente de Ações Afirmativas e Inclusão, *campus* de Vitória da Conquista, matrícula: 92.128502.

II. como docente vinculado ao NDE de curso da área de Saúde:

a) Titular: Alba Benemerita Alves Vilela, servidora docente, Departamento de Saúde II, *campus* de Jequié, matrícula: 72.000378;

Suplente: Antônio Carlos Santos Silva Pinheiro, servidor docente, Departamento de Saúde II, *campus* de Jequié, matrícula: 72.6500724.

III. como representantes discentes dos cursos da área de Saúde:

a) Titular: Sara Santos de Jesus, discente do 5º Semestre do Curso de Bacharelado em Farmácia, *campus* Jequié, matrícula: 202420160;

b) Titular: Elisa Clara Silva Luz, discente do 5º Semestre do Curso de Bacharelado em Farmácia, *campus* Jequié, matrícula: 202420016;

Suplente: Ellen Santos Barros, discente do 8º semestre do Curso de Bacharelado em Enfermagem, *campus* Jequié, matrícula: 202020560.

Art. 4º Compete à CLAA:

I – acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das atividades dos projetos e dos grupos AfirmaSUS no âmbito da Uesb;



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

II – planejar e executar, quando necessário, ações de integração e articulação entre os atores institucionais e os serviços de saúde parceiros;

III – elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre o andamento das ações dos projetos e dos grupos AfirmaSUS;

IV – receber, avaliar e aprovar, de forma colegiada, o planejamento anual das atividades dos grupos AfirmaSUS e encaminhá-lo à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES/MS, por meio da Pró-Reitoria responsável ou órgão equivalente;

V – conduzir, no âmbito de suas competências e em conformidade com os editais, as normas e as diretrizes do Programa AfirmaSUS, os processos de seleção e/ou procedimentos necessários à composição e recomposição dos grupos, incluindo tutores, co-tutores, preceptores, orientadores de serviço e discentes;

VI – homologar, no âmbito de suas competências, a prestação de contas relativa à aplicação do incentivo financeiro destinado às atividades dos grupos AfirmaSUS e encaminhá-la à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – SGTES/MS, por meio da Pró-Reitoria responsável ou órgão equivalente;

VII – assegurar, no âmbito da Uesb, a observância das normas e diretrizes estabelecidas na Portaria GM/MS nº 5.803, de 28 de novembro de 2024, na Portaria GM/MS nº 7.979, de 21 de agosto de 2025, na Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, e nos demais atos normativos e editais que regulamentem o Programa AfirmaSUS.

Art. 5º A CLAA será coordenada por um de seus membros, eleito pelo colegiado em reunião plenária, cabendo ao(à) Coordenador(a) representar a Comissão junto à Reitoria, às Pró-Reitorias e aos órgãos externos relacionados ao Programa AfirmaSUS.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 6º A CLAA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu(sua) Coordenador(a) ou da maioria simples de seus membros.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 873, de 07 de novembro de 2025, que instituiu a Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação – CLAA da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBÉRIO RODRIGUES SILVA
REITOR